



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



O que é um código de ética e conduta e para que ele serve?

Este documento reúne o conjunto de princípios e diretrizes que orientam o padrão de comportamento ético de todas as pessoas e organizações que integram e se relacionam com o Instituto Selo Social.

O Código não esgota todas as regras aplicáveis: ele é complementado por políticas, termos e procedimentos do Instituto, como, por exemplo, o Regulamento do Programa de Certificação Selo Social, nossa Política de Privacidade e nossas políticas internas. Nosso objetivo com este código é responder, de forma prática: qual é o padrão de comportamento ético esperado pelo Instituto, quais condutas não toleramos e como tratamos internamente eventuais desvios de conduta ética.



Quem é o Instituto Selo Social

O Instituto Selo Social é uma organização sem fins lucrativos que fortalece empresas, órgãos públicos e organizações da sociedade civil no aprimoramento de iniciativas de impacto socioambiental por meio de uma jornada estruturada de desenvolvimento, reconhecimento e articulação territorial.

Fazemos isso tendo a Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como fio condutor dos Programas de Certificação e outros projetos do Instituto.

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O Instituto Selo Social nasceu da convicção de que a transformação social exige compromisso, responsabilidade e confiança entre as pessoas e organizações que atuam por um mundo melhor. Ao longo da nossa trajetória, construímos parcerias com empresas, órgãos públicos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil de todo o Brasil, sempre guiados pelos princípios da ética, da transparência, do respeito e da corresponsabilidade.

Este Código de Ética e Conduta representa o compromisso do Instituto Selo Social com esses valores. Mais do que um conjunto de normas, ele expressa a forma como acreditamos que as relações devem ser construídas: com integridade, diálogo, respeito à diversidade, responsabilidade social e compromisso com o interesse público.

Esperamos que este documento seja uma referência para orientar decisões, fortalecer a confiança entre todos os envolvidos e contribuir para uma cultura organizacional cada vez mais ética e alinhada aos princípios que defendemos.

Contamos com o compromisso de todos nessa jornada.

Fernando Assanti

Presidente do Instituto Selo Social

A QUEM SE APLICA

Este Código de Ética estabelece os princípios e diretrizes que orientam a conduta de todas as pessoas e organizações que se relacionam com o Instituto Selo Social:

Colaboradores, fornecedores, patrocinadores, apoiadores, dirigentes, prestadores de serviço, público beneficiado, clientes, articuladores, voluntários, associados, imprensa e comunidade impactada pelo trabalho desenvolvido pelo Instituto.

Membros dos órgãos de governança, dirigentes e colaboradores do Instituto têm responsabilidade redobrada: devem exercer suas responsabilidades e liderar pelo exemplo, garantindo que todas as relações que estabelecerem a partir do Instituto sejam guiadas por este Código.





Princípios norteadores de Integridade no Instituto Selo Social:

- **Comportamento ético em primeiro lugar:** Os interesses do Instituto são maiores e vem antes do que o interesse individual de qualquer pessoa;
- **Transparência:** comunicação clara, verdadeira e acessível. Ir além do dever legal: usar a transparência como um caminho para construção do legado e do impacto do Instituto.
- **Responsabilidade:** ter papéis e responsabilidades bem definidos e desenvolver, continuamente, uma visão orientada a riscos;
- **Sustentabilidade de verdade:** Liderança pelo exemplo e impacto de longo prazo como prioridade.

Diretrizes de conduta ética

Para colocar em prática esses princípios, definimos diretrizes claras e objetivas, que devem orientar o comportamento de todos:

Dirigentes e lideranças do Instituto: Devem dar exemplo de conduta ética, fortalecer a cultura de integridade e assegurar que decisões e parcerias preservem a independência, a sustentabilidade econômica e a reputação institucional.

Colaboradores e voluntários: devem se portar como guardiões da integridade do Instituto. Cumprir as regras de conduta, reportar riscos com os quais se depararem nas suas atuações e jamais utilizar cargos ou vínculos para benefícios próprios ou de terceiros.

Fornecedores e prestadores de serviço: Devem aderir a este Código integralmente e atuar com integridade nas suas entregas, nas contratações e acesso a dados. É vedado oferecer vantagens indevidas ou usar do relacionamento com o Instituto para atender a interesses alheios.

Diretrizes de conduta ética

Para colocar em prática esses princípios, definimos diretrizes claras e objetivas, que devem orientar o comportamento de todos:

Apoiadores, patrocinadores e articuladores: Parcerias não podem exigir contrapartidas incompatíveis com integridade, independência técnica, regras dos programas ou critérios de reconhecimento. A busca por favorecimentos e vantagens indevidas não será tolerada.

Clientes, participantes dos programas de certificação e outros públicos beneficiados: devem cumprir as regras e acordos que formalizam a sua relação com o instituto, sem manipular dados, sem buscar favorecimentos ou vantagens indevidas. Devem também se certificar de que uso de marca, metodologia e dados do Instituto seja feito de acordo com a legislação brasileira e com as diretrizes do instituto.

Práticas anticorrupção e de prevenção ao *conflito de interesses e vantagens indevidas:

-  **a.** É vedado oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar ***vantagem indevida** de qualquer natureza, direta ou indiretamente, inclusive por terceiros;
-  **b.** É vedada qualquer prática que possa caracterizar **corrupção**, "facilitação", favorecimento ou interferência indevida em decisões, avaliações, certificações, reconhecimentos ou comunicações institucionais: a liberdade técnica, de articulação e de comunicação do Instituto Selo Social jamais poderá ser comprometida pelo relacionamento estabelecido com qualquer organização pública, privada ou do terceiro setor.

Conflito de interesse

Situação em que interesses pessoais de terceiros, com intenções políticas ou comerciais, por exemplo, possam interferir ou parecer interferir na imparcialidade de uma decisão, avaliação ou posicionamento do Instituto.

Vantagem indevida

Qualquer benefício, favor, presente, oportunidade, tratamento privilegiado ou ganho oferecido, solicitado ou recebido de forma incompatível com a integridade, a independência e os critérios técnicos do Instituto.

Práticas anticorrupção e de prevenção ao conflito de interesses e vantagens indevidas:

-  **c.** É expressamente proibido a todas as pessoas e organizações fazer uso dos espaços criados e promovidos pelo Instituto (reuniões, eventos, cursos, palestras, etc) para manifestação político-partidária ou para a promoção de interesses alheios;
-  **d.** A falsificação de dados e evidências, sejam tais dados pessoais ou aqueles relacionados aos impactos declarados para fins de certificação serão severamente punidas, na forma disposta na página 16 deste Código.

Corrupção

Prática de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida para influenciar decisões, avaliações, certificações, reconhecimentos, comunicações ou qualquer atuação institucional.

Preservação da imagem, da *reputação e da *propriedade intelectual do Instituto



Reputação e credibilidade são ativos essenciais do Instituto e preservá-las é dever de todos:



a. Não é permitido manifestar-se em nome do Instituto sem autorização expressa do(a) seu Presidente ou do(a) seu(a) Diretor(a) Executivo(a), inclusive em redes sociais, eventos e entrevistas.



b. É vedado divulgar informações falsas ou não verificáveis sobre o Instituto, seus programas, parcerias, patrocínios, resultados, chancelas ou certificações.



c. Ao citar o Instituto ou seus conteúdos, a comunicação deve ser respeitosa, baseada em fatos e voltada a finalidades construtivas, evitando ruídos e combatendo informações inverídicas.

Reputação

É a credibilidade pública do Instituto, construída pela coerência entre sua missão, suas práticas, sua comunicação e suas relações. É um ativo essencial e deve ser preservada por todos que se relacionam com o Instituto.

Propriedade intelectual

Conjunto de ativos intangíveis do Instituto, como marca, nome, metodologias, conteúdos, bases de dados, softwares e materiais próprios. Seu uso depende de autorização expressa.

Preservação da imagem, da *reputação e da *propriedade intelectual do Instituto



Reputação e credibilidade são ativos essenciais do Instituto e preservá-las é dever de todos:



d. Situações com potencial de repercussão pública, com impacto positivo ou negativo na reputação do Instituto, devem ser comunicadas internamente, com prioridade e diretamente à pessoa responsável pela comunicação do Instituto;



e . A marca, metodologias de trabalho, base de dados, softwares desenvolvidos e de propriedade do instituto são invioláveis e não podem ser utilizados para qualquer outra finalidade particular ou de terceiros alheios aos objetivos do Instituto;



f. O uso do nome e da marca do Instituto por qualquer pessoa ou organização, para qualquer finalidade, mesmo que legítima, só pode ocorrer com autorização expressa e e conforme as regras definidas em política de privacidade, regulamento ou contrato e manual de marca;



g. É vedado utilizar ativos do Instituto (nome, marca, metodologia de trabalho, espaços de integração, etc) para fins pessoais, político-partidários, comerciais privados ou para beneficiar terceiros.

Independência e conflito de interesses



- a. Decisões no âmbito do Instituto devem priorizar o interesse institucional, com imparcialidade, equidade e transparência.
- b. Conflitos de interesse devem ser declarados ao comitê de ética assim que identificados;
- c. Havendo conflito, a pessoa deve se abster de participar de qualquer decisão ou avaliação relacionada ao terceiro objeto de conflito.
- d. Os colaboradores, voluntários, prestadores de serviço, dirigentes e outros stakeholders não podem oferecer ou aceitar brindes, presentes e hospitalidades que, dado o contexto e valor monetário envolvido, possam sugerir a intenção de obtenção de favores ou vantagens indevidas.
- e. Qualquer abordagem que possa caracterizar intenção de influência em decisões ou obtenções de qualquer vantagem por parte do Instituto deve ser reportada imediatamente ao comitê de ética do Instituto.

Diversidade, inclusão e integridade física e psicológica:

O respeito a todas as pessoas e a garantia da sua segurança física e psicológica é inviolável e inegociável:

Racismo, homofobia, xenofobia e outras condutas discriminatórias são crimes e jamais serão tolerados no âmbito do Instituto.

Comportamentos inadequados que possam configurar humilhação, retaliação, intimidação, violência psicológica e/ou assédio moral ou sexual jamais serão tolerados.

O Instituto Selo Social assume o compromisso público de sempre empregar práticas pedagógicas e corretivas suficientes a garantir que os seus espaços estejam livres de tais condutas, bem como de tomar ou colaborar com as medidas judiciais necessárias para averiguar eventuais ocorrências dessa natureza.

Qualquer pessoa que suspeite ou presencie a prática de qualquer conduta descrita aqui deve reportar o(s) fato(s) diretamente ao comitê de Ética do Instituto, através do link [formulário](#).



Gestão e responsabilidade pela aplicação das diretrizes, políticas e procedimentos relacionados a este código

Garantindo que o conteúdo deste Código chegue a todas essas pessoas, este Código e todas as suas futuras atualizações ficarão disponíveis no site da organização. O termo de adesão que segue ao final do documento será assinado por todos que venham a se relacionar diretamente com o Instituto Selo Social de forma direta, seja comercial ou institucionalmente.

Sanções e penalidades

Quando houver alguma violação a este Código de Ética, às demais normas internas do Instituto ou à legislação brasileira, feitas as apurações necessárias, a(s) pessoa(s) responsável(s) ficam sujeitas à:

- a) Notificação formal para fazer cessar a conduta antiética ou potencialmente antiética apurada;
- b) Perda de certificação, exclusão, rescisão ou retirada da sua participação em programas de certificação e outros produtos do Selo Social;
- c) Aplicação das medidas judiciais cabíveis.

A aplicação das penalidades supracitadas fica sujeita a gravidade da conduta.

As apurações serão sempre feitas pelo Comitê de Ética do Instituto de forma idônea, responsável, sigilosa e sem conflito de interesses.



Denúncias e investigações

Denúncias sobre violações ou possíveis violações aos termos deste Código devem ser feitas através do formulário abaixo.

O Instituto Selo Social se compromete a preservar a identidade do denunciante, bem como em realizar a adequada investigação.

É importante lembrar que toda pessoa que assinar o termo de adesão anexo a este Código se torna responsável por reportar qualquer violação deste Código que tenha sofrido ou presenciado.

Link do formulário: <https://forms.gle/RSZ7N6t4i7nDsy25A>

Qualquer dúvida sobre os termos deste Código de ética podem ser tratados através do e-mail contato@selosocial.com.

Termo de adesão



Eu, **Fernando Assanti**, representante legal da organização **Instituto Selo Social**, declaro que li, aceito e me submeto às regras dispostas neste Código de Ética e Conduta.

Dessa forma, declaro que todas as minhas ações dentro da relação estabelecida com o Instituto Selo Social serão pautadas pelos princípios da ética, transparência, responsabilidade e sustentabilidade.

Declaro também que estou ciente das penalidades previstas para as hipóteses de violação deste Código, bem como do canal de ética adequado para reportar eventuais desvios de conduta.

Data: 25 de junho de 2026

Assinatura:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Instituto Selo Social.

